Id:167C4B292333CBCC

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICADOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3341/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
OBJETO: "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI".
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR MENSAL: R$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INC. V, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C DECRETO Nº 12.343/2024.
FONTE DOS RECURSOS: 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO. PROJETO-ATIVIDADE: 12.361.0003.2043.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
~~DATA DA ASSINATURA:~~ ~~10/04/2025~~
CONTRATADO:
Onde se lê: FRANCISCO ARAÚJO DA COSTA FILHO, CPF Nº 101.580.493-49
Leia-se: FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO, CPF Nº 101.580.493-49

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
CPF n. 228.139.423-91
Secretária Municipal de Educação
~~Portaria n. 05/2025~~

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretaria Municipal da Educação
Portaria Nº 05/2025
CPF: 228.139.423-91

Id:151905B0C5A9CBCD

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 030/2025. **PICOS-PI, 10 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Carlos Alberto Coelho Rodrigues**, CPF: 217.274.903-63, para fiscalizar a execução do Contrato Inexigibilidade nº 021/2025, firmado com **FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO, CPF Nº 101.580.493-49**.

Art. 2º Designa ainda o(a) servidor(a) **Morelly de Araújo Batista**, CPF: 020.149.533-33, como gestor (a) do contrato acima citado.

Art. 3º O Fiscal de Contrato poderá solicitar o suporte de unidades administrativas ou técnicas sempre que necessário para o adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal de Educação de Picos-PI
Portaria nº 05/2025

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretaria Municipal da Educação
Portaria Nº 05/2025
CPF: 228.139.423-91

Id:0E28AA56F1F7C2EE

PICOS PREFEITURA — **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUÍ**
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

LEI Nº 3408/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei nº 2.221/2006, que versa sobre a denominação e localização de Via Pública e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Após a aprovação desta Lei, fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.221/2006, de 09 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA EXPEDITO CORTÊS,** a atual Rua Projetada nº 324 e Projetada V do Loteamento Elizeu Pereira Bezerra nº 06 e 07, com início na Rua Elizeu Pereira Bezerra e vai até a margem do Rio Guaribas, bairro Passagem das Pedras, nesta cidade de Picos – Estado do Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300
Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300
Dados: 2025.06.24 14:00:16 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

Id:05D50984C0BBC2EC

PICOS PREFEITURA — **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUÍ**
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

LEI Nº 3409/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei nº 2.594/2014, que versa sobre a denominação e localização de Via Pública e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Após a aprovação desta Lei, fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.594/2014, de 02 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA ELÍSIO GONÇALVES DE MOURA,** com início no Bairro Boa Vista, na Rua Projetada 20, segue pela Rua Projetada 04 do Loteamento Belo Monte 04, Rua Projetada 04 do Loteamento Salustiano Roberto de Sousa, Rua Projetada V do Loteamento Alberto Leopoldo I e II, Rua Projetada V do Loteamento Elizeu Pereira Bezerra, nº 06 e 07, finalizando na Rua Ana Maria Bezerra, bairro Passagem das Pedras, nesta cidade de Picos – Estado do Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300
Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300
Dados: 2025.06.24 14:00:51 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos